



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 1 de setembro de 2026



Série

Número 156

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 844/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural 4litro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e apresentação de 3 sessões da peça de teatro “O Mundo Está a Ficar uma Burrice Artificial”, em 2026 e concede uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 845/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, bem como que este entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026 e concede uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 425/2026

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2029, no valor total de 226.661,40 €, relativamente à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 1/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação Centro Luís de Camões, autorizado pela Resolução n.º 609/2020, de 24 de agosto, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 158, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro, e 298/2025, de 3 de junho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de Retificação n.º 32/2026

Procede à retificação do sumário da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 807/2026, de 17 de agosto, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 146, referente à alteração do contrato-programa celebrado com a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 844/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural 4litro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e apresentação de 3 sessões da peça de teatro “O Mundo Está a Ficar uma Burrice Artificial”, em 2026 e concede uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 844/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação Cultural 4litro, pretende, produzir e apresentar 3 sessões da peça de teatro “O Mundo Está a Ficar uma Burrice Artificial”, em 2026;

Considerando que o grupo 4litro pretende celebrar os 20 anos de atividade contínua do seu processo criativo e diversificado nas áreas do teatro, humor, audiovisual, música, cinema, conteúdos digitais e animação cultural;

Considerando que este projeto pretende criar um programa artístico e multidisciplinar promovendo a produção cultural madeirense, a circulação artística, o reconhecimento de novos talentos;

Considerando que este grupo pretende desenvolver uma peça de teatro com potencial de circulação cultural a nível nacional e internacional, através da criação artística e performativa de elevado valor cultural, social e documental;

Considerando que este género de projetos promove a formação de novos públicos e contribui para a valorização da identidade cultural madeirense, revela-se fundamental incentivar a sua continuidade e expansão;

Considerando que os objetivos do projeto são a promoção do reconhecimento e a valorização do teatro contemporâneo, a estimulação da criatividade e da reflexão, entre outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de agosto de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural 4litro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e apresentação de 3 sessões da peça de teatro “O Mundo Está a Ficar uma Burrice Artificial”, em 2026.
- 2 - Conceder à Associação Cultural 4litro uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.AU.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 845/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, bem como que este entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026 e concede uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 845/2026

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que a Banda Municipal da Ribeira Brava, fundada em 1879 nos termos dos seus estatutos, tem como propósito o apoio, formação, instrução dos seus associados (sócios) da arte musical, realização de concertos públicos, festas temáticas e outros de carácter cultural, promoção de programas culturais e recreativos destinados aos associados e suas famílias e ainda a cooperação com associações congéneres na RAM;

Considerando que a associação em causa tem desenvolvido um papel essencial na promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Banda Municipal da Ribeira Brava, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, suscitando novos públicos e consolidando os existentes;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, que se revelam estruturantes e, como tal, imprescindíveis para a produção, promoção e divulgação da Cultura feita na Região e, desta forma, também indispensável do ponto de vista da promoção e divulgação da Madeira e do Porto Santo também enquanto destinos de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de agosto de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026.
3. Conceder à associação Banda Municipal da Ribeira Brava uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros);
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LJ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 425/2026

de 1 de setembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2029, no valor total de 226.661,40 €, relativamente à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 1/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação Centro Luís de Camões, autorizado pela Resolução n.º 609/2020, de 24 de agosto, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 158, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro, e 298/2025, de 3 de junho.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 609/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 24 de agosto, foi autorizada a celebração de um Acordo Atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM e a Associação Centro Luís de Camões, inicialmente relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de Centro de Convívio e de Centro Comunitário;

Considerando que, por deliberação do Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM, constante da Ata n.º 20, ponto 11, de 27 de novembro de 2024, o financiamento concedido no âmbito do Acordo Atípico n.º 1/2020 foi objeto de redução, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2024, passando a financiar exclusivamente a resposta social de Centro de Convívio;

Considerando que a comparticipação financeira mensal atualmente atribuída à resposta social de Centro de Convívio se encontra presentemente fixada no montante de 5.977,26 €/mês, valor este que inclui as atualizações, conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro, n.º 951/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 179, 4.º Suplemento, de 7 de outubro, n.º 1364/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 231, 2.º Suplemento, de 29 de dezembro, n.º 1473/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 235, de 22 de dezembro, n.º 1503/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 238, 9.º Suplemento, de 29 de dezembro e n.º 298/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 95, Suplemento, de 3 de junho;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de setembro de 2020, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período antecedente foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período de 1 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2029, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que interessa celebrar uma adenda ao Acordo Atípico n.º 1/2020, celebrado entre o ISSM, IP-RAM e a Associação Centro Luís de Camões, no sentido de introduzir, a partir de 1 de setembro de 2026, a aplicação do modelo de financiamento padrão, na modalidade de Acordo Típico, à resposta social Centro de Convívio, que já dispõe de quantitativo padrão definido, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 4/2026, publicada em JORAM, I Série, n.º 11, de 21 de janeiro;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de Adenda ao Acordo em causa se fixam em 226.661,40 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2026 a 2029.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2029, no valor total de 226.661,40 €, relativamente à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 1/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação Centro Luís de Camões, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 609/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 24 de agosto, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro, e 298/2025, de 3 de junho.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2026	25.184,60 €;
Ano Económico de 2027	75.553,80 €;
Ano Económico de 2028	75.553,80 €;
Ano Económico de 2029	50.369,20 €;

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atribuída à resposta de Centro de Convívio, atualmente fixada no montante de 5.977,26 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 609/2020, de 24 de agosto, que passará para o montante de 6.296,15 € a partir de 1 de setembro de 2026, nos termos da Adenda que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução do Conselho do Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2026, no valor de 25.184,60 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de verbas inscritas no Orçamento do ISSM, IP-RAM, e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA), com o n.º de cabimento 2826011408 e com o n.º de compromisso 29260112984.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da celebração da Adenda ao Acordo Atípico n.º 1/2020 para os anos de 2027, 2028 e 2029 nos montantes de 75.553,80 €, 75.553,80 € e 50.369,20 € respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA), com o n.º 2926011301, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 062026/2026.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada Adenda ao Acordo Atípico n.º 1/2020 produzir efeitos a 1 de setembro de 2026.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal aos 1 dias do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de Retificação n.º 32/2026

Sumário:

Procede à retificação do sumário da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 807/2026, de 17 de agosto, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 146, referente à alteração do contrato-programa celebrado com a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI.

Texto:

Considerando que ocorreu uma inexatidão na redação do sumário da Resolução n.º 807/2026, de 13 de agosto, publicada no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, n.º 146, de 17 de agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de agosto de 2026, resolve proceder à sua retificação.

Assim:

No sumário da Resolução n.º 807/2026, de 13 de agosto, publicada no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, n.º 146, de 17 de agosto.

Onde se lê:

“Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI, no dia 16 de outubro de 2025, tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à aquisição de Tecnologias Oceânicas, no montante máximo de € 130.027,00.”

Deve ler-se:

“Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI, no dia 21 de outubro de 2025, tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à execução do projeto “Sentinela Atlântica”, no montante máximo de 130.027,00 €.”

Presidência do Governo Regional, Funchal, 27 de agosto 2026.

O CHEFE DO GABINETE, Rui Emanuel de Sousa de Abreu

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)